



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079602110000086.000002/2024-25

### 1. DO OBJETIVO

Credenciamento com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento e/ou pesquisa, para oferecer desconto, entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de seus produtos aos profissionais devidamente registrados perante o CRCGO, bem como para os funcionários do CRCGO, podendo ainda, estender os benefícios para os respectivos dependentes.

### 2. DO OBJETO

Realização de parcerias com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento e/ou pesquisa, para oferecer desconto entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de seus produtos aos profissionais devidamente registrados perante o CRCGO, bem como para os funcionários do CRCGO, podendo ainda, estender os benefícios para os respectivos dependentes.

Além do desconto previsto anteriormente, a parceria deverá compreender o fornecimento de pelo menos 02 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento), a serem utilizadas a critério da Presidência do CRCGO.

Para parcerias com Instituições públicas a obrigatoriedade de cumprimento do percentual de desconto e o fornecimento de bolsas, deverá ser analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Em contrapartida pela parceria, o CRCGO realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional, em um informativo semanal específico para parcerias e em suas redes sociais

Em contrapartida pela parceria, o CRCGO realizará em favor do Parceiro a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional e em suas redes sociais.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRC-GO executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus credenciados;

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional;

Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

Como contribuição para os profissionais envolvidos, o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação dos profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

Os treinamentos, cursos e eventos visam promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

Inserido neste contexto, os treinamentos, cursos e eventos são reflexos do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

A implantação e manutenção do Programa de Educação Profissional Continuada é obrigação regimental do sistema CFC/CRC's, nos termos da NBC PG 12 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

O Edital de Chamamento público para cadastramento de empresas de ensino e treinamento possibilitará que os profissionais da contabilidade do Estado de Goiás registrados no CRCGO tenham acesso a treinamentos de aperfeiçoamentos quanto a cursos de graduação e MBA com descontos.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Para cada evento, no ato da inscrição/matrícula ou firmamento de contrato, o Parceiro deverá solicitar ao profissional contábil a apresentação da certidão de regularidade emitida pelo CRCGO para usufruir dos benefícios rezados no presente edital.

O CRCGO não repassará ao parceiro, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCGO.

Os pagamentos dos valores devidos aos Parceiros quando das matrículas /inscrições nos eventos que os mesmos proporcionarem, serão efetuados diretamente pelos profissionais aos mesmos nos termos ajustados no Contrato que estes vierem a firmar.

O CRCGO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

Os benefícios serão oferecidos pelos Parceiros por mera liberalidade, não havendo para o CRCGO qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre os Parceiros.

Os descontos ofertados pelas parceiras são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

#### **6. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e/ou pesquisa, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade.

#### **7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Para cada evento, no ato da inscrição/matrícula ou firmamento de contrato, o Parceiro deverá solicitar ao profissional contábil a apresentação da certidão de regularidade emitida pelo CRCGO para usufruir dos benefícios rezados no presente edital.

O CRCGO não repassará ao parceiro, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

#### **8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRCGO

#### **9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, (modelo anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) acompanhados pelos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à habilitação jurídica:

b) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e, No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

d) Certidão junto à Justiça Trabalhista.

e) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados pela Subseção Atendimento e encaminhados à Subseção de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para instrução e distribuição à Conselheiro da respectiva Câmara, para análise e emissão de parecer, que será submetido ao Plenário do CRCGO.

O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria.

Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCGO.

Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCGO. Neste caso, o CRCGO terá até a reunião Plenária subsequente para analisar a manifestação da interessada.

Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCGO fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br).

A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

## 11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O CRCGO poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

As parceiras devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCGO de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

As parceiras devem garantir que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCGO para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCGO dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCGO sem a devida autorização.

## 12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O cadastramento poderá ser efetuado a partir da publicação de Edital de Chamamento até 30 de setembro de 2025.

As parcerias serão celebradas com vigência até 31/12/2025.

A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCGO, como segue:

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados deverão consultar o portal do CRCGO ([www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br)) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente edital.

Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, à Seção de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, RUA 107, Nº 151 Setor Sul Goiânia/GO, CEP: 74085-060, ou pelo e-mail: [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br).

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE: CRCGO, RUA 107, Nº 151, Setor Sul, Goiânia-GO CEP: 74085-060, das 08h às 17h30min.

A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Compete a Plenária do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/GO), deliberar por maioria simples de seus membros, sobre questões específicas relacionadas aos requisitos de credenciamento e habilitação constantes neste edital.

***O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.***



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 18/01/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0204261** e o código CRC **66EA3AC4**.

